

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018/PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMP
CONTRATO Nº 076/LIC/2018/PMP
TERMO DE ADITIVO Nº 003 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E CAIAÇÃO DE MEIO FIO - DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001 - 35**, com sede na Praça Comendador José Didier, s/n, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Sr^a Prefeita do Município Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada à Travessa Aviador Libério Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira - PE, portador do RG nº 949.007 - SSP/PE, CPF nº 008.093.314-97, Centro, nesta cidade, e pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. João Eudes Machado Tenório neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.854.223/0001-84**, com sede na Rua Manoel Francisco Ferreira, nº 26, Eucalipto, Pesqueira - PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Sandro Rogério Pereira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.019.454-29 e no RG sob o nº 6.100.343 SSP/PE, Residente e domiciliado à Rua Manoel Francisco Ferreira, 26, Eucalipto, Pesqueira - PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018/PMP**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Infraestrutura e a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo Aditivo de prorrogação da vigência do contrato, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2018/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prorroga-se a vigência do contrato primitivo e aditivos anteriores por mais 01 mês devido o fim de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 18 de abril de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 18 de abril de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 01 (um) mês

ser necessário em virtude da continuidade do serviço e a impossibilidade de cumprir as demandas existentes dentro do cronograma físico licitado. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 18 de abril de 2018 com Ordem de Serviço celebrado em 18 de abril de 2018, prorrogado por mais 07 (sete) meses pelo 2º Termo de Aditivo assinado em 15 de abril de 2019, prorrogado por mais 01 (um) mês pelo 3º Termo de Aditivo assinado em 13 de novembro de 2019, ou seja, até o dia 18 de dezembro de 2019, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 13 de novembro de 2019.

Maria José Castro Tenório
Prefeita do Município de Pesqueira
CONTRATANTE

João Eudes Machado Tenório
Secretário Municipal de Infraestrutura
Município de Pesqueira

Sandro Rogério Pereira de Lima
Construtora Santos e Lima LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: